



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 125.09.2025

Santo André, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 206/2025 – G.P. – Proc. CM nº 2066/2025 – Cota nº 28/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 74/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa conceder o Selo “Empresa Amiga do Esporte” às empresas que contribuem para o desenvolvimento do esporte no Município de Santo André e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

A Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, com suas alterações posteriores, em especial a recente Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André, estabelece, em seu art. 2º, os órgãos que compõem a Administração e, entre eles, estão a Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos e a Secretaria de Esporte e Prática Esportiva.

Dessa forma, observa-se que o Projeto de Lei CM nº 74/2025 contém erro material ao fazer referência à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão que não integra a atual estrutura administrativa, gerando dúvidas quanto à secretaria a qual o projeto efetivamente se refere, especialmente considerando que os órgãos existentes possuem atribuições e competências distintas.

Esse equívoco contraria as normas da técnica legislativa, previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece em seu art. 11 que os atos normativos devem ser redigidos com clareza e precisão, ou seja, evitando-se formulações imprecisas, confusas ou contraditórias.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, a atribuição de responsabilidades a uma secretaria que não integra a estrutura administrativa vigente no Município, compromete a aplicabilidade e eficácia do presente projeto de lei, motivo pelo qual não deve prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André